PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 051
PROJETO DE LEI 054/98
AUTORIA Executivo

2240 044
19.08.98

LEI Nº 044/98

SÚMULA: Concede remissão do pagamento de **IPTU**, dos exercícios de 1.991 a 1.998, à empresa **FRIGORIFICO SANTO ANTONIO S/A - FRIGOSANTO**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1.991 a 1.998, à empresa **FRIGORIFICO SANTO ANTONIO S/A - FRIGOSANTO**, situada sobre os imóveis: **LOTE DE TERRAS** sob n° 03 (três) da quadra 65 (sessenta e cinco) , com área de 2.200,00 m2 da planta do Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, conforme Matrícula 272, do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; **LOTE DE TERRAS** sob o n° 04 (quatro) da quadra n° 65 (sessenta e cinco), com a área de 2.300,00 m2, da planta do Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, conforme Matrícula n° 270, do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; **LOTE DE TERRAS** sob o n° 97-REM., situado na Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município, com 26.136,00 m2, conforme Matrícula n° 6.151 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; **LOTES DE TERRAS** sob n°s 125/B, 126/A, 130-I-A/130-2-A/98-REM/REM e 96/A-125/B-126/A/130-I-A/130-2-1/98-REM/A, com área total de 182.260,04 m2, da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município, situado no perímetro urbano, conforme Matrícula 9.586 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de agosto de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal